PORTARIA Nº 0974/2011 – 22.12.2011
NOME**: KLEBER FARIAS PEROTES**
MATRICULA: 5533970/2
Cargo/função: Extensionista Rural I
OBJETIVO: **PRORROGAR**, a contar de 01.01.2012 até 31.12.2012, os efeitos da PORTARIA Nº 0507/2011, que colocou a disposição do Instituto de desenvolvimento Florestal do Estado do Pará/IDEFLOR, **com ônus** para a EMATER-Pará.
PORTARIA Nº 0975/2011 – 22.12.2011
NOME**: ROSANGELA VIDAL DE CARVALHO**
MATRICULA: 3175561/1
Cargo/função: Auxiliar de Administração
OBJETIVO: **PRORROGAR**, a contar de 01.01.2012 até 31.12.2012, os efeitos da PORTARIA Nº 0457/2010, que colocou a disposição da Assembléia Legislativa do Estado, **sem ônus** para a EMATER-Pará.
PORTARIA Nº 0976/2011 – 19.12.2011
NOME**: ROBSON ANTONIO DA CUNHA GUIMARÃES**
MATRICULA: 57210933/1
Cargo/função: Extensionista Rural II
OBJETIVO: **DESIGNAR**, a contar de 02.01.2012 até 03.02.2012, para responder pela Chefia do Escritório Local de Irituia/ Escritório Regional de São Miguel do Guamá, em virtude do titular encontrar-se em gozo de Férias.
PORTARIA Nº 0977/2011 – 23.12.2011
NOME**: HELDER CARNEIRO ANSELMO**
MATRICULA: 57210220/1
Cargo/função: Extensionista Rural II
OBJETIVO: **DESIGNAR**, a contar de 02.01.2012 até 03.02.2012, para responder pela Chefia do Escritório Local de Inhangapi/ Escritório Regional de Castanhal, em virtude do titular encontrar-se de Licença Prêmio e em gozo de Férias nos períodos abaixo relacionados:
- Licença Prêmio: 01.12.2011 à 30.12.2011
- Férias: 02.01.2012 à 03.02.2012.

PORTARIA Nº 0978/2011 – 23.12.2011
NOME**: MARIA HILMA DA SILVA GURJÃO**
MATRICULA: 3171388/1
Cargo/função: Extensionista Rural II
OBJETIVO: **DESIGNAR**, a contar de 02.01.2012 até 03.02.2012, para responder pela Chefia do Escritório Local de Ananindeua/ Escritório Regional das Ilhas, em virtude do titular encontrar-se em gozo de Férias.
PORTARIA Nº 0980/2011 – 23.12.2011
NOME**: FERNANDO DA CONCEIÇÃO DE MOURA**
MATRICULA: 57175975/1
Cargo/função: Extensionista Rural II
OBJETIVO: **DESIGNAR**, a contar de 02.01.2012 até 30.01.2012, para responder pela Chefia do Escritório Local de Soure/Escritório Regional das Ilhas, em virtude do titular encontrar-se em gozo de Licença Prêmio.

Centrais de Abastecimento do Pará S.A

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 326679
TERMO ADITIVO: 1
Data de Assinatura: 31/12/2011
Valor: 420.000,00
Vigência: 31/12/2011 a 30/06/2012
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Contratação de empresa especializada em serviçode limpeza, coleta seletiva e recolhimento de entulhos elixo na área total da CEASA/PA com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos.
Contrato: 3
Exercício: 2011
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
23691127762290000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: PLAMAX SERVIÇOS E COLETORA DE RESÍDUOS LTDA ME
Endereço: Rod BR-316, Bairro: Coqueiro, 00
CEP. 67015-220 - Ananindeua/PA
Telefone: 9132350401
Ordenador: MARCO ANTONIO SOARES RAPOSO

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará

TERMO DE ADESÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 326690
TERMO DE ADESÃO Nº. 09/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB/PA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.
Pelo presente Termo de Adesão, a AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.470.347/0001-11, com sede nesta cidade, na Av. Piedade, nº 651, Reduto, representada por seu Diretor Geral, Sr. **MARIO APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Professor, portador do CPF nº 246.801.921-00 e CI nº 1235746-SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada Belém – Pará e a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**, Sociedade de Economia Mista, constituída pela Lei Estadual nº 3.282, de 13 de abril de 1965, com sede nesta cidade, na Passagem Gama Malcher, nº 361, Souza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.887.055/0001-16, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **MARCOS AURÉLIO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricista, inscrito no CPF/MF n.º 036.563.222-87, e pelo Diretor Administrativo - Financeiro, **WALBER MILHOMEM DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador do RG. 3628458-SSP/PA e do CPF/MF n.º 083.924.801-63 ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **COHAB/PA** resolvem celebrar o presente instrumento, fundamentado no disposto pelo art. 1º-A, do Decreto Estadual nº. 4.032, de 23 de setembro de 2003, que institui o *Programa Nossa Casa* e concede crédito outorgado do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, através do Cheque Moradia, alterado pelo Decreto Estadual nº. 169, de 19 de agosto de 2011, resolvem assinar este Termo, cujas cláusulas e condições são as seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1. Constitui objeto do presente instrumento a cooperação técnica entre as partes visando operacionalizar a concessão do CHEQUE MORADIA para os Servidores Públicos do Estado do Pará.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADEPARÁ.
2.1. Caberá à ADEPARÁ:
2.1.1. Solicitar, formalmente, por meio deste instrumento, sua adesão ao CHEQUE MORADIA;
2.1.2. Montar estrutura técnica e logística para viabilizar a execução do CHEQUE MORADIA, para o atendimento do servidor lotado nesse Órgão. Tal estrutura deverá ser constituída da seguinte forma:
I - Equipe técnica: Formada, no mínimo, por 01 (um) Coordenador, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, 01 (um) Digitador e 02 (dois) Estagiários, sendo 01 (um) de Serviço Social e 01 (um) de Engenharia Civil;
II - Logística:
a) Disponibilizar uma sala para efetuar as inscrições e atendimento aos candidatos, 01 (um) microcomputador com acesso à Internet, 01 (um) veículo para o deslocamento das equipes técnicas por ocasião das visitas domiciliares e contatos institucionais;
b) Dispor de recursos financeiros, incluindo diárias, quando houver necessidade de deslocamento das equipes técnicas para o interior do Estado, tanto no processo de inscrição/visitas domiciliares, quanto para o acompanhamento da execução das obras.
2.1.3. Proceder a inscrição do servidor no Programa, com o devido preenchimento da ficha de cadastro habitacional, fornecida pela COHAB;
2.1.4. Digitar as fichas dos servidores pré-selecionados ao Programa;
2.1.5. Realizar visitas domiciliares para verificar a real necessidade do servidor quanto ao benefício pretendido;
2.1.6. Efetuar a digitação final dos candidatos selecionados, respeitando os critérios e metas estabelecidas pela COHAB para a concessão dos benefícios;
2.1.7. Solicitar a documentação e preparar o dossiê dos servidores selecionados;
2.1.8. Entregar o cheque aos servidores beneficiários, quando for o caso;
2.1.9. Proceder à orientação e esclarecimentos técnicos quanto à execução das obras, de acordo com o benefício concedido;
2.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução das obras para verificar a aplicação dos benefícios;
2.1.11. Apurar os casos de irregularidades na utilização do benefício, bem como aplicar as devidas penalidades aos beneficiários, em razão de descumprimento de cláusulas contratuais;
2.1.12. Arquivar dossiês, contratos, recibos de entrega dos cheques e a prestação de contas dos servidores beneficiados pelo programa, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar do encerramento do processo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB/PA.
3.1. Caberá à **COHAB/PA**:
3.1.1. Treinar, instrumentalizar e assessorar as equipes técnicas para operacionalização do CHEQUE MORADIA nesse órgão;
3.1.2. Fornecer as fichas de cadastro habitacional para a realização das Inscrições pelo órgão;
3.1.3. Disponibilizar, na modalidade Nova Construção, projeto de arquitetura e planilha orçamentária; e na modalidade melhoria/ampliação, plantas e/ou relação de material a ser aplicado e planilha orçamentária;
3.1.4. Verificar a consistência das informações e da documentação dos servidores selecionados;
3.1.5. Emitir e entregar os cheques ao órgão conveniado e/ou aos servidores selecionados;
3.1.6. Fazer a Coordenação Geral do Programa e monitorar por amostragem a execução das obras.
CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS FINANCEIROS.
4.1. O presente instrumento não implica em ônus financeiro para os partícipes, salvo os relativos aos meios necessários à consecução de seus objetivos.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.
5.1. O presente instrumento terá vigência de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.
6.1. O presente Instrumento poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, nas seguintes hipóteses:
I - Quando sobrevier fato ou disposições legais que o tornem impraticável;
II - Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso formalizado com antecedência de 60 (sessenta) dias, com a devida conclusão dos trabalhos iniciados.
6.2. Na ocorrência de aviso prévio a que se refere o item "II" desta cláusula, não será prejudicada a realização de qualquer processo previsto neste instrumento.
6.3. Considerando tratar-se de um Programa Estadual, o descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento será levado ao conhecimento do Governo do Estado, para as providências que se fizerem necessárias.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SITUAÇÕES OMISSAS.
7.1. Todas as situações porventura não previstas neste instrumento e que venham se constituir relevantes à sua execução serão resolvidas mediante mútuo acordo das partes.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO.
8.1. Fica sob responsabilidade da **ADEPARÁ** a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – DO FORO.
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões acaso resultantes deste instrumento.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Belém (PA), 01 de Outubro de 2011.

____
MARIO APARECIDO MOREIRA
Diretor Geral
ADEPARÁ/PA

____
MARCOS AURÉLIO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
COHAB/PA

____
WALBER MILHOMEM DE SOUZA
Diretor Administrativo-Financeiro
COHAB/PA
TESTEMUNHAS:
1 . _
CPF:______________________.
2 . _
CPF:______________________.
Publicado no DOE nº. _____________ do dia ______________.

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE